



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 25/2007

Súmula: Estabelece vagas em creches nos períodos de férias escolares.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Campo Largo deve oferecer vagas em creches nos períodos de férias escolares com finalidade de auxiliar no desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único A critério da Secretaria Municipal de Educação, será criado um programa especial, obedecendo a critérios pedagógicos que visem o bem-estar físico e mental das crianças.

Art. 2º O Executivo Municipal destinará vagas de acordo com a demanda, fazendo ampla divulgação sobre quais estabelecimentos ficarão a disposição em cada período de férias escolares.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data da sua publicação, não sendo dispensado de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação Federal, Estadual ou Municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa decorrentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2007.

Marilena Schiavon
Vereadora Marilena Schiavon
Presidente